



CONTRATO SOCIAL

AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ANDRE MACEDO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **08/03/1978**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **VETERINARIO**, CPF nº **029.278.429-57**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **3858272**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DUARTE COELHO, 65, UNIVERSITÁRIO, LAGES, SC, CEP 88511008, BRASIL**

CHRISTIAN KOECHE DUARTE, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **24/07/1991**, **SOLTEIRO**, **VETERINARIO**, CPF nº **084.521.959-66**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5297185**, órgão expedidor **SSP SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 200, APTO 41, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88502230, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA JONAS RAMOS MARTINS, 622, BRCAO:, TRIBUTO, LAGES, SC, CEP 88.521-501.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **O COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS E SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS NATURAIS, DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, DE ANIMAIS VIVOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS E MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS, EXCETO CAFÉ E SOJA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS: FECHADURAS E DOBRADIÇAS, FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS. BALANÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. CORRESPONDE AO COMÉRCIO EM GERAL, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENCIAMENTO DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, OUTRAS ATIVIDADES VETERINÁRIAS**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil)

81400003000300

1/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 42208851351 Protocolo 240973623 de 25/11/2024 NIRE 42208851351

Nome da empresa AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492281073559381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=L-KY002ThndpVcxmM3hBS403aQudq19_yu5W5KXSw_U
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02927842957-ANDRE MACEDO | 08452195966-CHRISTIAN KOECHE DUARTE

CONTRATO SOCIAL

AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ANDRE MACEDO	10.000	R\$	10.000,00
2	CHRISTIAN KOECHE DUARTE	10.000	R\$	10.000,00
TOTAL		20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida a(o) Sócio ANDRE MACEDO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio CHRISTIAN KOECHE DUARTE CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma A empresa pode distribuir aos sócios cotistas, antecipadamente, o lucro apurado em balanços ou balancetes intermediários, proporcionalmente às cotas de capital de cada um..

81400003000300

2/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 42208851351 Protocolo 240973623 de 25/11/2024 NIRE 42208851351

Nome da empresa AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492281073559381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2024

CONTRATO SOCIAL

AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de

81400003000300

3/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/11/2024

Certifico o Registro em 25/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 42208851351 Protocolo 240973623 de 25/11/2024 NIRE 42208851351

Nome da empresa AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492281073559381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL

AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, .

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Quinta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger

81400003000300

4/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 42208851351 Protocolo 240973623 de 25/11/2024 NIRE 42208851351

Nome da empresa AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492281073559381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2024

CONTRATO SOCIAL

AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Nona: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de LAGES - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

FLORIANOPOLIS, 25 de novembro de 2024.

ANDRE MACEDO
CPF: 029.278.429-57

CHRISTIAN KOECHE DUARTE
CPF: 084.521.959-66

81400003000300

5/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/11/2024

Certifico o Registro em 25/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 42208851351 Protocolo 240973623 de 25/11/2024 NIRE 42208851351

Nome da empresa AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492281073559381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



240973623

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUCOES VETERINARIAS LTDA
PROTOCOLO	240973623 - 25/11/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208851351
CNPJ 58.219.419/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024
SOB N: 42208851351

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42208851351

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02927842957 - ANDRE MACEDO - Assinado em 25/11/2024 às 13:55:14

Cpf: 08452195966 - CHRISTIAN KOECHE DUARTE - Assinado em 25/11/2024 às 14:41:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/11/2024

Certifico o Registro em 25/11/2024 Data dos Efeitos 25/11/2024

Arquivamento 42208851351 Protocolo 240973623 de 25/11/2024 NIRE 42208851351

Nome da empresa AGROPECUARIA KOECHE E MACEDO SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 492281073559381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral